



UNIDADE REGIONAL COLEGIADA NORTE DE MINAS
Ata da 175ª reunião, realizada em 11 de novembro de 2025

1 Em 11 de novembro de 2025, reuniu-se ordinariamente a Unidade Regional Colegiada Norte de Minas (URC NM)
2 do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), por meio de videoconferência realizada pela Secretaria de
3 Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), em Belo Horizonte. Participaram os seguintes
4 membros titulares e suplentes: o presidente suplente Dorgival da Silva, representante da SEMAD; Representantes
5 do poder público: Matheus Felipe Freire Pego, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
6 (Seapa); Sandra Ephram, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (Sede); Aldrin Jones Reis Souza,
7 do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais (Idene); Leandro Marques de Souza
8 Tavares, da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG); Fernanda Sales Saab, do Conselho Regional de Engenharia e
9 Agronomia de Minas Gerais (Crea-MG); Maria Izabela Santos Colares, do Ministério Público do Estado de Minas
10 Gerais (MPMG); Diogo Fabiano Ferreira, da Prefeitura de Montes Claros; Representantes da sociedade civil:
11 Danielle Maciel Ladeia Wanderley, da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg); Henrique
12 Damásio Soares, da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais (Faemg); Marcelo Ferrante
13 Maia, do Sindicato dos Produtores Rurais de Montes Claros; Ediene Luiz Alves, da Associação dos Produtores de
14 Soja, Milho, Sorgo e Outros Grãos Agrícolas do Estado de Minas Gerais (Aprosoja MG); Daniela Alves Viali, da
15 Associação Ambiental Sustenta Minas; Ricardo Gomes Silva, da Associação Ambiental e Cultural Zeladoria do
16 Planeta; José Jhones Matuda, do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional de Minas
17 Gerais (Senar/MG). **Assuntos em pauta. 1) ABERTURA.** Verificado o quórum regimental, o presidente suplente
18 Dorgival da Silva declarou aberta a 175ª reunião da Unidade Regional Colegiada Norte de Minas. **2) EXECUÇÃO**
19 **DO HINO NACIONAL BRASILEIRO.** Executado o Hino Nacional Brasileiro. **3) COMUNICADO DOS CONSELHEIROS.**
20 Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: “Sabendo da importância de todo o Diálogos com o Sisema, eu
21 gostaria, se possível, dessa compreensão do Ricardo Cottini se é possível a inversão do item de pauta, se
22 pudéssemos deliberar os itens e após a apresentação do Diálogos com o Sisema. Eu acho que fica uma reunião
23 mais fácil, a gente já elimina os itens deliberativos, e a partir daí ficamos mais tranquilos para escutar com mais
24 atenção o tão importante programa Diálogos com o Sisema. Como sugestão, se possível.” Conselheiro Leandro
25 Marques de Souza Tavares/PMMG: “A minha fala, basicamente, é referente ao processo do Sr. Fernando Dias da
26 Silva. Eu gostaria só de falar após o técnico se manifestar sobre esse assunto.” Presidente Dorgival da Silva:
27 “Conselheiro Henrique, entendo perfeitamente a sugestão que o senhor faz ao Conselho, mas eu gostaria de
28 manter a pauta. Até porque é uma pauta, embora com cinco ou seis itens para deliberar, são itens de rápida
29 deliberação, com exceção do item de nº 7.1, que é retorno de vista. Então certamente esse vai demorar um
30 pouquinho mais na discussão, nos destaques referentes a esse retorno de vista. Está programado o item 6, que é
31 uma palestra muito importante também relacionada a um tema que acho que é de grande relevância para este
32 Conselho e também para a Regional. É uma palestra que, quando o tema é sugerido, ele é sugerido pela Regional
33 Norte de Minas, na pessoa da Mônica, que é a chefe regional. Ela escolhe o tema para que o Diálogos com o
34 Sisema possa trazer esse tema. E quando ela faz essa escolha ela olha aquilo que realmente, vamos dizer assim,
35 na visão dela, seria mais importante para a Regional. Então eu gostaria, respeitosamente – pelo pedido que o
36 senhor nos faz –, de manter a pauta nessa sequência. É uma palestra que não deve demorar mais do que 40
37 minutos, e teremos uma interlocução, perguntas, caso os conselheiros tenham a oportunidade de fazê-lo. E
38 prometo ao senhor – como o senhor já conhece o trabalho que fazemos –, seremos bem rápidos em toda a
39 tratativa com respeito a todos os demais itens, sem prejuízo, naturalmente, da discussão, de uma boa discussão,
40 de um bom comunicado, e principalmente da segurança para poder votarmos dentro dos processos que estão
41 aqui. Estamos aqui exatamente para auxiliar os conselheiros nesse sentido.” **4) COMUNICADO DA SECRETARIA**
42 **EXECUTIVA.** Vânia Mara de Souza Sarmento/SEMAD: “Informar que continua aberta a consulta pública para
43 receber sugestões da sociedade sobre o funcionamento, a estrutura e os mecanismos de participação de dois
44 importantes colegiados estaduais: Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais (CERH-MG) e o

Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM). A iniciativa busca promover melhorias de modernizar a estrutura, o funcionamento dos conselhos envolvidos e garantir maior clareza e acessibilidade nos processos decisórios. A meta é fortalecer esses espaços como fóruns de escuta e construção coletiva das políticas ambientais do nosso Estado. O objetivo é garantir que as sugestões reflitam a diversidade de olhares e experiências da sociedade mineira. As contribuições podem ser encaminhadas até o dia 30 de novembro, por meio do formulário eletrônico que se encontra disponível no sítio eletrônico da SEMAD: www.semad.mg.gov.br. Convidamos os conselheiros para participarem e nos ajudarem na divulgação. E sigam as redes sociais do Sisema e fiquem por dentro das novidades, ações e informações sobre o meio ambiente: @meioambienteminasgerais.”

5) EXAME DA ATA DA 174ª REUNIÃO. Aprovada por unanimidade a ata da 174ª reunião da Unidade Regional Colegiada Norte de Minas, realizada em 9 de setembro de 2025. Votos favoráveis: Seapa, Sede, Idene, PMMG, Crea, MPMG, Prefeitura de Montes Claros, Fiemg, Faemg, Sindicato dos Produtores Rurais de Montes Claros, Aprosoja, Sustenta Minas, Zeladoria do Planeta e Senar.

6) PROGRAMA DIÁLOGOS COM O SISEMA: “POLÍTICAS PÚBLICAS DE MINAS GERAIS PARA O ENFRENTAMENTO DAS MUDANÇAS CLIMÁTICAS”. Apresentação: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais (SEMAD). Foi realizado o programa Diálogos com o Sisema nesta sessão, com apresentação de Ricardo Henrique Cottini e Libério Junio Silva, da SEMAD, sobre políticas públicas de Minas Gerais para o enfrentamento das mudanças climáticas. O conteúdo da exposição foi disponibilizado no site da SEMAD, na pauta da reunião.

7) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DO RECURSO DO AUTO DE INFRAÇÃO.

7.1) Fernando Dias da Silva - Destocar 163 ha de vegetação de espécies nativas em área comum de formação florestal campo cerrado, com retirada do material lenhoso sem autorização do órgão ambiental (Código 301); Fazer queimada sem autorização do órgão ambiental em área de 78 ha (Código 322); Utilizar trator de esteira na exploração florestal, sem registro no órgão ambiental competente (Código 349) e dificultar ação fiscalizadora no sentido de evadir e (ilegível) da equipe fiscalizadora para não fornecer dados pessoais e da propriedade, na intenção de não ser autuado (Código 367).

Verdelândia/MG. PA/CAP/Nº 624346/18 - AI/Nº 185952/2014. Apresentação: URFis NM. Retorno de vista pelos conselheiros Henrique Damásio Soares, representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais (Faemg); e José Jhones Matuda, representante do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional de Minas Gerais (Senar/MG). Recurso deferido por maioria, contrariando o Parecer Único, que opina pelo indeferimento. Votos favoráveis ao Parecer Único: Sede, Idene, PMMG, Crea, MPMG e Zeladoria do Planeta. Votos contrários ao Parecer Único: Prefeitura de Montes Claros, Fiemg, Faemg, Sindicato dos Produtores Rurais de Montes Claros, Aprosoja, Sustenta Minas e Senar. Abstenção: Seapa.

Justificativas de abstenções e de votos contrários ao Parecer Único. Conselheiro Matheus Felipe Freire Pego/Seapa: “Seapa se abstém... Complexidade jurídica e técnica.” Conselheiro Diogo Fabiano Ferreira/Prefeitura de Montes Claros: “Voto contrário por não estar convicto se todas as informações prestadas estão corretas.” Conselheira Danielle Maciel Ladeia Wanderley/Fiemg: “Eu vou votar contrário, senhor presidente, por entender que o auto de infração lavrado não atende à íntegra do artigo 56 do Decreto Estadual 47.383, que estabelece os requisitos que devem constar do auto de infração.” Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: “Eu voto contrário pelos motivos exarados no parecer de vista, principalmente com essa divergência de municípios, pela aplicação da majoração da multa e pela não aplicação de todos os requisitos que preconizam a autuação.” Conselheiro Marcelo Ferrante Maia/Sindicato dos Produtores Rurais de Montes Claros: “Voto contrário porque a questão do município é uma questão grave, o laudo ficou muito obscuro, muito sem entender e, principalmente, por sentir que o Norte de Minas está sendo perseguido politicamente, com uma atuação ambiental acima do normal. Quando manda colocar uma porcentagem a mais de multa porque aqui tem estiagem, o Norte de Minas está perdendo muito, inclusive, sua capacidade econômica de criar desenvolvimento e trabalho.” Conselheira Ediene Luiz Alves/Aprosoja: “Voto contrário, considerando os argumentos trazidos pelos conselheiros no relato de retorno de vista e também pelas divergências que, para mim, não ficaram claras processualmente.” Conselheira Daniela Alves Viali/Sustenta Minas: “Meu voto também é contrário, porque eu entendo que no auto de infração também tem muitas divergências... Na área se realmente foi o produtor rural que fez o desmate, a queimada. E eu entendo também que o instituto da prescrição, já tem 11 anos que aconteceu o fato e que de plano o órgão ambiental já poderia ter levantado a questão da prescrição do crime ambiental pelo lapso de tempo.” Conselheiro José Jhones Matuda/Senar: “Eu voto contrário por entender que a questão geográfica tem sim uma representação importante para definir o município, que isso lá está alocado, e cabe a quem vai estar aplicando realmente definir a posição correta dela e não apenas fazer um levantamento local ‘aonde que fica, onde que é’. É o real, se geograficamente

97 pertence ou não a tal localidade. E o outro ponto também com relação a essa questão do agravante. Esse
 98 agravante, eu acho que ficou muito subjetivo ser lançado dentro do período chuvoso o agravante de estiagem.”
 99 Relato de vista da Faemg / manifestação registrada antes da votação do processo / Pedido de transcrição.
 100 Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: “Eu já gostaria de ensejar o Regimento Interno, senhor presidente,
 101 e que minha fala ficasse registrada em ata. Que na íntegra fosse registrada em ata. Eu sou representante aqui da
 102 Federação de Agricultura do Estado de Minas Gerais, e nós somos parceiros do órgão no sentido de que o produtor
 103 rural entende a importância da sustentabilidade das suas atividades no meio rural, que o meio ambiente é
 104 preservado, principalmente, e que a gente caminha junto. E como exemplo disso, agora na COP, o governo de
 105 Minas, junto com a Secretaria de Agricultura, Faemg e outras entidades estão mostrando os bons exemplos. Assim
 106 como teve aqui a apresentação de todas as questões de como que o Estado de Minas Gerais está cuidando dessas
 107 questões de mudança climática, neste momento, nos próximos dias, vamos estar lá mostrando as boas práticas
 108 ambientais aqui do Estado, e muitas delas perpassam pela questão do meio rural. É importante que fique
 109 registrado que a Faemg não é contrária à fiscalização ambiental, mas eu gostaria que os técnicos do órgão, você,
 110 como presidente, a assessoria jurídica e a área de fiscalização, que agora é URFis Norte Minas, entendessem que
 111 a partir do momento que nós como conselheiros pedimos vista e temos acesso à íntegra dos autos de infração, e
 112 nesse caso aqui uma infração ocorrida em fevereiro ou supostamente ocorrida em fevereiro de 2014, um processo
 113 que tramita 11 anos dentro do órgão ambiental, vocês há de convir comigo que é de extrema complexidade a
 114 nossa análise. Como não teve a última reunião – acredito muito por ausência de pauta e também por questões
 115 relacionadas à greve dos servidores públicos –, eu tive tempo de estudar, e realmente a gente identifica muita
 116 dificuldade por esses autos serem antigos, a própria forma como esses autos são escaneados dentro do órgão, o
 117 decreto já foi revogado. Enfim, a gente está tratando aqui de fiscalização ambiental, e o efeito educativo dessa
 118 fiscalização após quase 11 anos, de certa forma, ele perde um pouco o seu caráter e sua eficácia. Então é nesse
 119 sentido que eu fiz o relato de vista, não no sentido de que nós somos contrários a aplicação de penalidades. Mas
 120 quando a gente encontra uma situação que se arrasta há 11 anos e a gente tem uma dificuldade de entender a
 121 motivação dessa infração, a metodologia, desde quando teve uma divergência se o município é Varzelândia ou
 122 Verdelândia... Já começou por aí, minha primeira dúvida. A gente entende que a fiscalização tem que ser clara e
 123 inequívoca. E esse ponto eu fiquei com muita dúvida. Então qual que foi a metodologia que vocês aplicaram para
 124 distinguir esses 163 ha dessa intervenção ou suposta intervenção das áreas que sofreram incêndio? Qual que foi
 125 a fitofisionomia? Porque o decreto tem uma mensuração, ele tem uma escala. Então a gente não viu isso no auto
 126 de infração. O auto de infração simplesmente menciona o tipo infracional e já mensura o valor em real da
 127 aplicação da penalidade. E não é isso que o decreto atual, o 47.383, prevê, tanto o Decreto 44.844. Então estou
 128 agindo na preliminar. Eu não consegui fazer a conta de saber quanto por hectare que o Fernando está pagando
 129 de multa ou vai pagar de multa, dependendo do resultado do julgamento. E essa situação é uma situação que nós
 130 como conselheiros temos que saber isso para ter um voto, para entender a como que vocês chegaram a essa
 131 proporcionalidade dessa multa. Porque isso, no meu entendimento, impede o exercício do seu contraditório. A
 132 partir do momento que eu tenho um auto de infração onde eu não consigo identificar como que essa multa foi
 133 estabelecida, no meu entendimento, isso é um vício, que esse vício precisa sanado. Ou é um vício insanável ou
 134 um vício sanável. Olha como que a multa é aplicada. Respeitosamente, a forma que o auto de infração foi aplicado
 135 não permite a mim, que estudo o direito ambiental há mais de 20 anos, quiçá a um produtor rural que precisa
 136 buscar sua regularização. Quando o fiscal, seja o policial militar imbuído na sua atividade fiscalizatória, entrega
 137 um auto de infração a um produtor rural com esse tipo de informação, o que isso significa para o produtor rural?
 138 Para mim, eu não consegui entender. Aí eu fiz até uma menção, eu tentei fazer o sentido inverso, eu fui dividindo:
 139 ‘então se ele tomou essa multa por 163 ha, o código tal foi utilizado, então ele chegou aqui numa conta de 582
 140 ha’. Mas se for em área comum, sem residência, por que vocês não usaram o valor mínimo? Porque no decreto
 141 antigo tinha mínimo, médio e máximo. Então isso, no meu entendimento, tem que estar expressamente
 142 positivado no auto de infração, sob pena de nulidade do mesmo. E quando a gente vê que isso não ocorre é um
 143 sinal que ocorreu um erro, um equívoco. De toda forma, eu falo, como eu falei no início, respeitosamente, o
 144 processo fiscalizatório avançou muito, hoje vocês têm um sistema Gaia de fiscalização, o produtor recebe no Zap
 145 acesso ao auto de infração, com todo o descritivo. Então ele sabe o que está sendo fiscalizado, se a área está
 146 suspensa, se está embargada. Mas dessa forma como o Fernando foi fiscalizado eu não consigo nem saber onde
 147 que é a propriedade dele, se essa propriedade é efetivamente a dele. Então eu não estou aqui fazendo juízo em
 148 relação se a fiscalização é importante. Claro que é importante. Mas como conselheiro, quando a gente recebe, eu

149 agradeço o apoio incondicional de vocês da URA Norte de Minas no envio da documentação... Foi imposta uma
 150 agravante de estiagem. Eu nem entendi. Eu fiz um trabalho difícil para entender se essa agravante é letra G
 151 ou número 9. 'Em época de estiagem'. Aí eu peguei no Inmet um gráfico, fevereiro, salvo engano, é um período,
 152 por mais que a região Norte é uma região de semiárido, fevereiro é um mês, comprovadamente no gráfico, em
 153 que chove. É pouco, as chuvas, os índices pluviométricos da região Norte de Minas são poucos, mas é um mês em
 154 que chove. Então, se essa agravante é G, como que vocês deram uma agravante por estiagem? E aí sobre as duas
 155 penalidades, escoamento de material lenhoso e a suposta intervenção, aí tem um valor aqui com uma letra que
 156 está meio apagada, que eu não entendi se é 13 ou 19... Eu, no meu exercício de conselheiro, a gente é cobrado,
 157 vocês nos ensinam a cumprir o Regimento, tem o Código de Ética e tudo mais, eu tenho que ter acesso às
 158 informações. Quanto mais o autuado, para ele conseguir fazer uma defesa em cima de uma situação que
 159 realmente ele cometeu ou não. E aí entrou outra questão: respeitosamente, a parecerista confunde a sanção
 160 administrativa ambiental subjetiva com a questão de recuperação do dano. No momento que ela coloca no
 161 parecer dela que no âmbito da atuação administrativa o infrator está submetido à responsabilidade subjetiva, ok?
 162 Mas com 'presunção de culpa'? Não tem presunção de culpa. É necessário o nexo de causalidade. O próprio STJ
 163 já definiu isso. Aqui a gente fez questão de nem entrar no mérito da prescrição. O Estado publicou a Lei da
 164 Prescrição em 2024, que a partir de 2024, então em 2029 os autos vão estar prescritos. Mas amanhã vai ter um
 165 julgamento no Superior Tribunal de Justiça sobre a prescrição, que pode ter reflexo em todos os procedimentos
 166 administrativos que estão paralisados em âmbito dos tribunais em Minas Gerais e quiçá até no Brasil, salvo
 167 engano. Então são essas informações que um processo administrativo sancionador... E aqui eu não estou entrando
 168 nas questões que vocês têm que fiscalizar. Ok, a Polícia Militar está imbuída na fiscalização, nós estamos fazendo
 169 um trabalho junto ao Corpo de Bombeiros sobre incêndios, agora estamos fazendo um trabalho junto ao Corpo
 170 de Bombeiro sobre o período de cheias. Mas a partir do momento que vocês majoram uma multa e colocam
 171 porque está em período de estiagem, mas fevereiro estiagem no Norte... Enfim, essa série de situações que a
 172 gente identifica num processo, que, quando a gente pede vista, um processo complexo, de dez anos, 11 anos
 173 tramitando, são esses os anseios. Então quando o produtor recebe uma multa com esses números, sem uma
 174 metodologia clara, onde ele consiga entender que 1 ha para ele em pecúnia o valor é x, qual que é o caráter
 175 educativo disso? Então, Dorgival, acho que você está presidindo esta reunião hoje com a maior classe, assim como
 176 presidia a URC Zona da Mata, mas é nesse sentido que eu venho aqui. E aí o lema da Faemg é menos Belo
 177 Horizonte e mais interior. Eu fui aí à região, eu tenho vivenciado, a gente faz reuniões com os representantes da
 178 Subsecretaria de Fiscalização, a gente sabe que vocês estão aprimorando. Mas quando eu recebo esses autos de
 179 infração que não atendem aos requisitos de um decreto que já está até revogado... E aí eu sei que vocês aplicam
 180 a lei no tempo, tempo rege o ato. Mas se vocês pensarem também que a lei tem implicações criminais, e o Decreto
 181 47.383/2018, ele trouxe a majoração a menor que poderia favorecer. E aí pensando na lei criminal que favorece
 182 ao réu. Então são essas todas situações que, caso não seja baixado em diligência esse procedimento, o voto da
 183 Faemg é pela nulidade deste auto de infração. Agradeço a paciência de todos, mas esses são os argumentos da
 184 Faemg, de forma muito respeitosa, de uma pessoa que estuda essa matéria. Eu acompanho todos os processos
 185 do órgão ambiental, assisto todas as reuniões do órgão ambiental há dez anos, então espero que vocês
 186 compreendam minha manifestação. Mas quando a gente recebe um auto de infração cheio desses vícios, com
 187 coordenadas fora, inclusive, da localidade do autuado, a gente tem que apresentar aqui para os senhores. Muito
 188 obrigado." **8) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL E**
 189 **APROVAÇÃO DE COMPENSAÇÃO EM BIOMA MATA ATLÂNTICA, EM ESTÁGIO DE REGENERAÇÃO MÉDIO OU**
 190 **AVANÇADO, NÃO VINCULADOS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL. 8.1) Cemig Distribuição S/A. Imóvel**
 191 **denominado SE Manga 5. Construção de muro e ampliação na subestação de energia. Jaíba/MG. SEI/Nº**
 192 **2100.01.0005670/2025-73. Tipo de Intervenção: 1,7748 ha de supressão de cobertura vegetal nativa, para uso**
 193 **alternativo do solo e 0,3671 ha (1 unidade) para o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas.**
 194 **Área passível de aprovação: 2,1419 ha (1,7748 ha + 0,3671 ha). Fitofisionomia: Floresta Estacional Decidual em**
 195 **estágio médio de regeneração. Apresentação: URFBio Alto Médio São Francisco.** Processo retirado de pauta com
 196 pedido de vista do MPMG e vista conjunta solicitada pela Fiemg. Justificativas. Conselheira Maria Izabela Santos
 197 Colares/MPMG: "Com relação ao ponto, há um posicionamento do Ministério Público, que tem sido defendido
 198 nas reuniões até mesmo do Codema, em que se alega, argumenta a inconstitucionalidade do decreto – da lei
 199 estadual e do decreto – que previu a possibilidade de o empreendedor escolher se a conversão se dará em pecúnia
 200 ou em natura. Então em razão dessa defesa que ele tem feito e tem levado ao conhecimento público,

201 pela inconstitucionalidade, essa é a razão da vista, para melhor analisar o caso concreto e se aplica-se ao caso que
 202 vai ser votado, para a próxima sessão. Essa é a razão do pedido de vista.” Conselheira Danielle Maciel Ladeia
 203 Wanderley/Fiemg: “Eu gostaria de pedir vistas com o objetivo de estudar melhor o processo e entender esse
 204 pedido da Cemig.” **9) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE COMPOSIÇÃO**
 205 **ADMINISTRATIVA - TCA DE ADESAO AO PROGRAMA ESTADUAL DE CONVERSÃO DE MULTAS AMBIENTAIS -**
 206 **PECMA, CONFORME DISPOSTO NO ART. 43 DA LEI 25.144/2025 E NO § 3º DO ART. 8º DO DECRETO Nº**
 207 **48.994/2025. 9.1) Novo Nordisk Produção Farmacêutica do Brasil Ltda. Descumprir as condicionantes 1, 2, 3, 5**
 208 **e 6 da RevLO nº 038/2015, descumpridas até 2/3/2018; Descumprir as condicionantes 1 e 5 da RevLO nº**
 209 **038/2015 a partir de 2/3/2015; Descumprir a Condicionante 6 da LOC nº 022/2017; Lançar efluentes em curso**
 210 **d’água com parâmetros acima do VMP, conforme relatório protocolo R43568/2018 de 28/2/2018; Lançar**
 211 **efluentes em curso d’água com parâmetro acima do VMP conforme relatórios protocolos R53515/2018 de**
 212 **19/3/18 e R85430/2018 de 7/5/18 (Códigos 105 e 122 - Decreto nº 44.844/2008 e Códigos 106 e 116 - Decreto**
 213 **nº 47.383/2018). Montes Claros/MG. PA/CAP/Nº 629550/21 - AI/Nº 191213/2018. Apresentação:**
 214 **Dainf/SEMAD. Termo de Composição Administrativa homologado por unanimidade conforme apresentado pela**
 215 **Dainf/SEMAD. Votos favoráveis: Seapa, Sede, Idene, PMMG, Crea, MPMG, Prefeitura de Montes Claros, Fiemg,**
 216 **Faeng, Sindicato dos Produtores Rurais de Montes Claros, Aprosoja, Sustenta Minas, Zeladoria do Planeta e**
 217 **Senar. 9.2) Fabrício Costa Turquete - Explorar, desmatar, destocar, suprimir, extrair, danificar ou provocar a**
 218 **morte de florestas e demais formas de vegetação de espécies nativas, sem licença ou autorização do órgão**
 219 **ambiental ou em desacordo com a licença ou autorização concedida pelo órgão ambiental, em área comum**
 220 **(código 301 - A - Decreto 47.383/18); Retirar ou tornar inservível produto da flora nativa oriundo de exploração,**
 221 **desmate, destoca, supressão, corte ou extração de florestas e demais formas de vegetação, realizada sem**
 222 **autorização ou licença do órgão ambiental competente, ou em desacordo com a autorização ou licença**
 223 **concedida (código 302 - A - Decreto nº 47.383/18). Lassance/MG. PA/CAP/Nº 775125/23 - AI/Nº 311556/2023.**
 224 **Apresentação: URFis NM. Termo de Composição Administrativa homologado por unanimidade conforme**
 225 **apresentado pela URFis NM. Votos favoráveis: Seapa, Sede, Idene, PMMG, Crea, MPMG, Prefeitura de Montes**
 226 **Claros, Fiemg, Faeng, Sindicato dos Produtores Rurais de Montes Claros, Aprosoja, Sustenta Minas, Zeladoria do**
 227 **Planeta e Senar. 9.3) Carlos Alberto Cordeiro - Desmatar, com destoca, uma área de 107,9 hectares de vegetação**
 228 **nativa em estágio inicial de regeneração, pertencente ao bioma Mata Seca, sem autorização do órgão ambiental**
 229 **(código 301 - A - Decreto nº 47.383/18); Realizar queimada de vegetação nativa em uma área de 70 ha sem**
 230 **autorização ambiental (código 311 - B - Decreto nº 47.383/18). Porteirinha/MG. PA/CAP/Nº 700214/20 - AI/Nº**
 231 **260938/2020. Apresentação: URFis NM. Termo de Composição Administrativa homologado por unanimidade**
 232 **conforme apresentado pela URFis NM. Votos favoráveis: Seapa, Sede, Idene, PMMG, Crea, MPMG, Prefeitura de**
 233 **Montes Claros, Fiemg, Faeng, Sindicato dos Produtores Rurais de Montes Claros, Aprosoja, Sustenta Minas,**
 234 **Zeladoria do Planeta e Senar. 9.4) João Batista Rabelo Santos - Desmatar uma área de 137,67 hectares de**
 235 **vegetação campestre de cerrado (código 301 - A - Decreto nº 47.383/18); Retirar 2.335 metros cúbicos de lenha**
 236 **oriunda do desmate de 137,67 ha de vegetação campestre de Cerrado e da supressão de 127 árvores esparsas**
 237 **(código 302 - A - Decreto nº 47.383/18); Suprimir 127 árvores (código 304 - A - Decreto nº 47.383/18).**
 238 **Lassance/MG. PA/CAP/Nº 758270/22 - AI/Nº 298416/2022. Apresentação: URFis NM. Termo de Composição**
 239 **Administrativa homologado por unanimidade conforme apresentado pela URFis NM. Votos favoráveis: Seapa,**
 240 **Sede, Idene, PMMG, Crea, MPMG, Prefeitura de Montes Claros, Fiemg, Faeng, Sindicato dos Produtores Rurais**
 241 **de Montes Claros, Aprosoja, Sustenta Minas, Zeladoria do Planeta e Senar. 10) PROPOSTA DE AGENDA DAS**
 242 **REUNIÕES DA UNIDADE REGIONAL COLEGIADA NORTE DE MINAS DO COPAM PARA O ANO DE 2026.**
 243 **Apresentação: URA NM. Aprovado por unanimidade o calendário de reuniões da URC Norte de Minas para 2026,**
 244 **conforme proposta apresentada pela URA NM. Votos favoráveis: Seapa, Sede, Idene, PMMG, Crea, MPMG,**
 245 **Prefeitura de Montes Claros, Fiemg, Faeng, Sindicato dos Produtores Rurais de Montes Claros, Aprosoja, Sustenta**
 246 **Minas, Zeladoria do Planeta e Senar. 11) ASSUNTOS GERAIS. Não houve manifestações. 12) ENCERRAMENTO.**
 247 **Não havendo outros assuntos a serem tratados, o presidente Dorgival da Silva agradeceu a presença de todos e**
 248 **declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata.**

249

250

251	
252	APROVAÇÃO DA ATA
253	
254	
255	Dorgival da Silva
256	Presidente suplente da URC Norte de Minas